

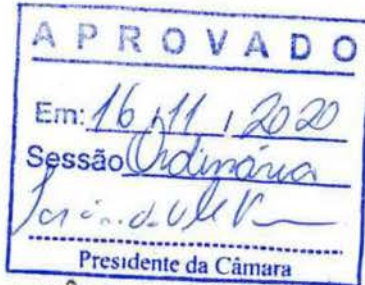


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 041/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 593

02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	63.000,00
TOTAL		R\$	63.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	118		
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.451.0019.1014	Exec. de Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	28.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GÓVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

FICHA:	210		
02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão da Educação Básica		
12.361.0006.2016	Manut. do Transp. Escolar Educação Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	35.000,00
TOTAL.....		R\$	63.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã -SP, 12 de Novembro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para Reforma e revitalização do Centro Convivência do Idoso (CCI) no Município de Tabapuã para atender o Convênio 384/2019.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação parcial de dotações na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP, 12 de Novembro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

